

(www.cm-vncerveira.pt) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

311981004

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 1813/2019

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria para a Câmara Municipal de Melgaço, o trabalhador Carlos Alberto Almeida Gonçalves, assistente operacional, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público com o Município de Vila Nova de Gaia, com produção de efeitos a 30 de outubro de 2018.

17 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311989543

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 1814/2019

Mobilidade Interna Intercarreira e Intercategoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do art.º 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2, do art.º 92 e seguintes, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (L.G.T.F.P.), na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do senhor Vice Presidente de 28 de dezembro de 2018 foi autorizada as mobilidades internas intercarreira e intercategoria, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, pelo período de 18 meses, nos termos do n.º 1, do art.º 97.º da lei atrás mencionada dos seguintes trabalhadores:

Mobilidade Intercarreira

Ana Lúcia Mateus Francisco, com a carreira e categoria de Assistente Técnica, para a carreira e categoria de Técnica Superior, auferindo a remuneração mensal de 1201,48 €, correspondente ao nível 15, da 2.ª posição, da categoria de Técnico Superior;

Daniel Nunes da Silva, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a carreira e categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração mensal de 1201,48 €, correspondente ao nível 15, da 2.ª posição, da categoria de Técnico Superior;

Fernando Manuel da Silva Barata, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a carreira e categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração mensal de 1201,48 €, correspondente ao nível 15, da 2.ª posição, da categoria de Técnico Superior;

Maria Leonor Rodrigues Lameira, com a carreira e categoria de Assistente Técnica, para a carreira e categoria de Técnica Superior, auferindo a remuneração mensal de 1201,48 €, correspondente ao nível 5, da 1.ª posição, da categoria de Assistente Técnico;

Leonor Sofia Dias Barreira, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnica, auferindo a remuneração mensal de 683,13 €, correspondente ao nível 15, da 2.ª posição, da categoria de Técnico Superior;

Mobilidade Intercategoria

Júlio da Silva Macieira Delgado Dias, carreira e categoria de assistente técnica, para a mesma carreira e categoria de Coordenador Técnico, auferindo a remuneração mensal de 1 149,99 €, correspondente ao nível 14, 1.ª posição, da categoria de Coordenador Técnico;

Luís Fernando Martins da Silva, carreira e categoria de assistente técnica, para a mesma carreira e categoria de Coordenador Técnico, auferindo a remuneração mensal de 1 149,99 €, correspondente ao nível 14, 1.ª posição, da categoria de Coordenador Técnico;

Orlando da Silva Brás, carreira e categoria de assistente técnica, para a mesma carreira e categoria de Coordenador Técnico, auferindo a remuneração mensal de 1 149,99 €, correspondente ao nível 14, 1.ª posição, da categoria de Coordenador Técnico;

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 2017/10/23)

17 de janeiro de 2019. — A Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

311988936

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 1815/2019

Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Verde

Manuel de Oliveira Lopes, Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, nos termos do disposto no artigo 199 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 17 dezembro de 2018, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Verde adaptando-o aos novos conceitos de solo urbano e solo rústico introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo — Lei n.º 31/2014, de 30 de maio — e concretizados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, estabelecendo um prazo de dezanove meses para conclusão do procedimento de alteração, ou seja que o seu término seja a 13 de julho de 2020.

Do mesmo modo se informa que foi deliberado sujeitar a Revisão do PDM ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Mais se informa, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, que os interessados poderão, no prazo de 20 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República*, formular sugestões bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Estas deverão ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-vilaverde.pt>).

Os interessados poderão consultar os documentos aprovados, na página da internet (<http://www.cm-vilaverde.pt>) ou na Unidade de Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Vila Verde, durante as horas normais de expediente.

2 de janeiro de 2019. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião ordinária realizada a 17 dezembro de 2018, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Verde adaptando-o aos novos conceitos de solo urbano e solo rústico introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo — Lei n.º 31/2014, de 30 de maio — e concretizados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

2 de janeiro de 2019. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

611967616

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 1816/2019

Prorrogação de mobilidade interna

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 20.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro de 2018, e na sequência do meu despacho datado de 02 de janeiro de 2019, por acordo entre as partes, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, da Assistente Técnica, Ana Maria Martins Rodrigues, para o lugar de Coordenadora Técnica, do Núcleo de Administração